GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3BHQ-CNE4-6GKV-7SRA

A C Ó R D Ã O

TC-023319.989.23-2
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra - IS.
Organização Social Beneficiária: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social.
Entidade(s) Gerenciada(s): Unidades de Saúde do Município de Itapecerica da Serra.
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira, que assegure assistência universal e gratuita à população.
Responsáveis: Patrícia Gomes Nicastro (Superintendente do IS) e Viviane Tompe Souza Mayrink (Presidente do Instituto Avante Social).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-09-23.
Advogado(s): Amanda Aguiar Madureira Bertolini (OAB/MG nº 154.600) e outros.

TC-007338.989.24-7
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra - IS.
Organização Social Beneficiária: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social.
Entidade(s) Gerenciada(s): Unidades de Saúde do Município de Itapecerica da Serra.
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira, que assegure assistência universal e gratuita à população.
Responsáveis: Patrícia Gomes Nicastro (Superintendente do IS) e Viviane Tompe Souza Mayrink (Presidente do Instituto Avante Social).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-23.
Advogado(s): Amanda Aguiar Madureira Bertolini (OAB/MG nº 154.600) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS. CONTRATO DE GESTÃO. PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO. MANUTENÇÃO DAS PREMISSAS FINANCEIRAS. AUSÊNCIA DE REAJUSTE NOS PREÇOS PRATICADOS. MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

DEVIDAMENTE COMPROVADA. OBSERVÂNCIA AOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 03 de novembro de 2026 às 17h de 05 de novembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a teor do disposto no art. 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** dos Termos Aditivos nº 51/2023 e nº 65/2023 ao Contrato de Gestão nº 01/2022, subscrito entre a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - IS e o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanhou a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3BHQ-CNE4-6GKV-7SRA